



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03  
E-mail – [licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br](mailto:licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

*Modalidade: Pregão Presencial Nº 11/2021 (REGISTRO DE PREÇOS)*

*Tipo: Menor Preço por Item.*

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo fax: \_\_\_\_\_.

Telefone de contato: \_\_\_\_\_

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura representante legal

Doc./CNPJ

**AVISO**

**RECOMENDAMOS AS LICITANTES A LEITURA ATENTA DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE QUANTO AO CREDENCIAMENTO, PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO, OBJETIVANDO UMA PERFEITA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME. INFORMAÇÕES: (32) 3357-1235**

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PELO FAX: (32) 3357-1235, OU PELO E-MAIL [licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br](mailto:licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br), PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE CORONEL XAVIER CHAVES NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NELE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03  
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS)**  
**EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

Processo Licitatório nº: <b>16/2021</b> Pregão Presencial nº: <b>11/2021</b> Credenciamento: <b>23/03/2021 às 08h00min</b> Abertura: <b>23/03/2021</b>	Tipo: <b>MENOR PREÇO POR ITEM</b> Horário de abertura: <b>Após o credenciamento</b> Local: <b>Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves</b>
---	---

O Município de Coronel Xavier Chaves/MG, com endereço na Rua Padre Reis, nº 84, Centro em Coronel Xavier Chaves/MG, CEP 36.330-000, CNPJ 18.887.546/0001-03, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 16/2021**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, FORMA DE FORNECIMENTO PARCELADA, EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, objetivando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DIVERSAS**, de acordo com o escrito neste edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 3.053, de 14 de dezembro de 2018, Decreto Municipal 2.437 de 29 de janeiro de 2016, Lei Complementar 123/2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. O pregão será realizado pelo Pregoeiro Luiz Mauro de Resende e Equipe de apoio designados pela Portaria nº 3.155 de 04 de janeiro de 2021.

**O credenciamento será realizado às 08h00min do dia 23 de março de 2021.**

**O pregão ocorrerá no dia 23 de março de 2021 às 08h00min momento no qual será recolhido os envelopes de “Proposta Comercial” e “Habilitação”**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento 08h00min até o início da sessão, na data de **23/03/2021**, que será na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, sito a Rua Padre Reis n.º 84, Centro e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

Por ser uma licitação mais extensa, a sessão de lances poderá ser estendida até o dia **24/03/2021**, conforme andamento.

## **1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DIVERSAS**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

2



1.2 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão do município, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## **2- DO EDITAL**

2.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Habilitação e de Inexistência de Fato Impeditivo;
- Anexo V - Modelo de Declaração quanto ao emprego de menor, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de enquadramento como EPP/ME;
- Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

## **3 – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - No ano de 2021, as despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

## **4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

4.1 - Cópias deste edital encontra-se disponível na internet, no site [www.coronelxavierchaves.mg.gov.br](http://www.coronelxavierchaves.mg.gov.br).

4.2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site supra referido, bem como as publicações na AMM (Diário Oficial dos Municípios Mineiros), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.3 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

4.4 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail [licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br](mailto:licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br) ou telefone (32) 3357-1235, sendo que as respostas do Pregoeiro a tais solicitações serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no site do município supra referido, ficando acessíveis a todos os interessados.

4.5 - A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue em mãos ao Pregoeiro ou através de correspondência registrada, no endereço: Prefeitura Municipal De Coronel Xavier Chaves, Rua Padre Reis, nº 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, CEP 36.330-000, não se responsabilizando a prefeitura por correspondências enviadas ou recebidas fora do prazo ou extraviadas, devendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

4.6 - A prefeitura não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.7 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



4.8 - A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail informado na petição, e será divulgada no site do município, para conhecimento de todos os interessados.

## **5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

5.1 - Poderá participar da Licitação qualquer pessoa jurídica, enquadrada como microempresas e empresas de pequeno porte, que apresente a proposta comercial e documentação necessária à sua habilitação, em conformidade com o disposto neste Edital e na legislação pertinente.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas:

a) impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal De Coronel Xavier Chaves, apenadas com sanção de suspensão pela Prefeitura Municipal ou declaradas inidôneas por ato do Poder Público de qualquer esfera;

b) com falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

c) empresas estrangeiras que não funcionam no país.

5.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.4 – Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico.

5.5 - Não comparecendo licitantes enquadrados como ME/EPP, a licitação será estendida aos demais interessados.

## **6 - ENTREGA DOS ENVELOPES**

6.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

6.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste edital.

6.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE 01**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES - MG**  
**AT. PREGOEIRO DA PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021**  
**“PROPOSTA COMERCIAL”**  
**RAZÃO SOCIAL, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO**

### **ENVELOPE 02**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES - MG**  
**AT. PREGOEIRO DA PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021**  
**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**  
**RAZÃO SOCIAL, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO**



6.2 – A Prefeitura Municipal De Coronel Xavier Chaves não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no preâmbulo, no local, data e horário definido neste edital.

## **7 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- Declarar o vencedor;
- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- Elaborar a ata da sessão;
- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação ou apreciar recursos e adjudicar, homologar e autorizar a contratação;
- Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **8 – CREDENCIAMENTO**

8.1 – Horário de credenciamento e entrega dos envelopes: **às 08h00mim do dia 23/03/2021.**

8.2 - Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

8.3 - Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento (Anexo II), podendo tal documento ser substituído por procuração pública genérica dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante.

8.4 - O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente.

8.5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

8.6 - As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados nos itens 8.2 e 8.7 fora dos envelopes de proposta e habilitação, e automaticamente terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados



nas Propostas Comerciais, não podendo dar lances ou questionar sobre possíveis recursos administrativos;

8.7 - Deverá ser apresentado junto ao credenciamento, declaração de habilitação e de inexistência de fato impeditivo, conforme Anexo IV.

8.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06 deverão demonstrar o enquadramento apresentando Certidão que comprove tal condição, emitida pelo órgão competente, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, junto com Declaração de enquadramento como EPP/ME (Anexo VI).

8.8.1 - Nos termos Do art. 8º da Instrução Normativa 103/07-DNRC, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade registrados nas juntas comerciais será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

8.8.2 - As demais empresas, não registradas na Junta, deverão apresentar declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida pelo representante legal da empresa.

8.8.3 - A falta de apresentação da certidão simplificada emitida pela junta comercial (cópia autenticada) será impetrada como o não enquadramento da licitante como ME ou EPP e as implicações da lei complementar nº. 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

8.9 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por funcionário da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

8.9.1 - Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

8.9.2 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Pregão, com exceção dos atestados.

8.9.3 - Os documentos que possuem prazo de vigência indeterminado deverão estar acompanhados do pagamento da última taxa, se for o caso.

8.10 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

8.11 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

## **9 - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01**

9.1 - A proposta de preço deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

9.1.1 - Apresentar em 01 (uma) via em papel da licitante, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada as demais;

9.1.2 - A razão social do licitante, endereço completo, número da inscrição no CNPJ, número do telefone, fac-símile e e-mail.

9.1.3 - Número do Edital do Pregão Presencial e do Processo Licitatório;

9.1.4 - Especificação clara e detalhada do objeto cotado, contendo as características da descrição constantes do ANEXO I do presente Edital;



- 9.1.5 - Preço unitário por item e global do objeto cotado, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 9.1.6 - Prazo de validade da proposta: que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação;
- 9.1.7- Declaração de que no preço proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação inclusive despesas relativas à postagem e entrega na sede do Município.
- 9.2 - A Licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 9.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.4 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 9.5 - O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.
- 9.6 – A Licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito pelo pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 9.7 - A proposta deverá seguir o modelo Anexo II.
- 9.8 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.
- 9.9 - Deverão ser observados os preços de mercado.

## **10 – HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02**

O envelope “Documentação” deverá conter os seguintes documentos, em originais ou cópia autenticada, em uma via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas:

### **10.1 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 10.1.1 - CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) da Empresa.
- 10.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.
- 10.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- 10.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, incluindo tributos sociais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 10.1.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF).
- 10.1.6 - Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

### **10.2 - Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:**



10.2.1 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

10.2.2 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo - Anexo V).

10.3 - O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, em observância à Instrução Normativa da RFB nº. 1470, de 30/05/2014, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

10.4 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por funcionário da prefeitura, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

10.5 - Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

10.6 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Pregão, com exceção do CNPJ e atestado.

10.7 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

10.8 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

## **11 - SESSÃO DO PREGÃO**

11.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados. Para o julgamento das propostas escritas será considerado o Menor Preço por Item.

### **11.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

11.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2.2 – O autor da oferta de menor valor e das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

11.2.3 – Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na CLÁUSULA anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

### **11.3 - LANCES VERBAIS**





11.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

11.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, o outro registrado, para efeito de posterior ordenação das propostas;

11.3.4 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita;

#### **11.4 – JULGAMENTO**

11.4.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

11.4.2 - Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

11.4.3 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

11.4.4 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço, podendo ser negociado o preço por item;

11.4.5 - Sendo aceitável a oferta de MENOR PREÇO POR ITEM, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

11.4.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

11.5 - Se a proposta não for aceitável, o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

11.6 - Os licitantes remanescentes terão seus preços classificados e poderão ser convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços, caso ocorra à desistência do primeiro colocado ou a rescisão do contrato;

11.7 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;

11.8 – Interpostos recursos, a adjudicação será feita pela autoridade competente.

11.9 – Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição e após assinatura do contrato pelo licitante vencedor, o Pregoeiro deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” para retirá-los até o prazo de 30 (trinta) dias, sendo descartados após tal data.

## **12 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**



12.1 - Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

12.1.1- Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.1.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

12.1.4 - Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

12.1.5 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.6 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar.

12.1.7 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido.

12.1.8 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

### **13 - DOS RECURSOS**

13.1 - No final da sessão, após ser declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

13.2 – As razões e contra razões deverão ser entregues em mãos ao Pregoeiro ou através de correspondência registrada, no endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, Rua Padre Reis, n.º 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, CEP: 36.330-000, não se responsabilizado a administração por correspondências enviadas ou recebidas fora do prazo ou extraviadas.

13.3 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



13.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo legal.

13.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico (e-mail) e publicado no site do município.

#### **14 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita pela MENOR PREÇO POR ITEM.

14.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.3 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

#### **15 - DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 - O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, após a data de Homologação, ressalvado o caso de algum proponente interpor recurso, o que implicará em determinação de nova data.

15.2 - Se a licitante vencedora não comparecer na Prefeitura, dentro de um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada para assinar a Ata de Registro de Preço, ensejará a aplicação de multa prevista no título PENALIDADES deste edital.

15.3 - Em caso da licitante vencedora não vir a assinar a Ata de Registro de Preço, reservar-se-á à administração o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste Edital.

15.4 - Até o momento da assinatura da ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15.5 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei 10.520/2002.

15.6 - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidos quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da administração e desde que não afete a boa execução do contrato.

#### **16 - DA FISCALIZAÇÃO**

16.1 – A administração exercerá a fiscalização da aquisição e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

16.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pela administração em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne ao fornecimento.

#### **17 - DO FORNECIMENTO**



- 17.1 - O fornecimento será parcelado, podendo ser solicitado qualquer dos itens ou sua totalidade.  
17.2 - O licitante vencedor do certame se responsabiliza pelo fornecimento e entrega dos produtos requisitados, mediante ordem de fornecimento por escrito da Administração Municipal.  
17.3 - A entrega dos itens-objeto do presente certame deverão ser feitas conforme orientação contida no Anexo I deste Edital.

## **18 - DO PAGAMENTO, CORREÇÕES E DOS REAJUSTES**

- 18.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 trinta dias após o fornecimento, e, entrega da respectiva Nota Fiscal de Serviços.  
18.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.  
18.3 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.  
18.3.1 – Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem ou prestador do serviço será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado.

## **19 - DAS PENALIDADES**

- 19.1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresenta documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o município, e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de fornecedores da administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa.  
19.2 - A proponente vencedora ficará sujeita à multa pecuniária de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso do início da prestação de serviço ou entrega do material, sem prévia comunicação ao Setor de compras/licitação, até o limite de 02% (dois por cento) do valor do contrato.  
19.3 - Pela inexecução total o contratado fica sujeito à multa de 15% do valor do contratado.  
19.4 - A multa deverá ser recolhida aos cofres do município, via depósito bancário, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela administração.  
19.5 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na administração, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.  
19.6 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.  
19.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.  
19.8 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

20.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

20.4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.5 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.6 - O Pregoeiro, no interesse do município, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

20.6.1 - Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail), e, posteriormente, deverão ser enviados o Pregoeiro em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

20.6.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

20.7 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para o município.

20.9 - A administração poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.10 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site [www.coronelxavierchaves.mg.gov.br](http://www.coronelxavierchaves.mg.gov.br) e também poderá ser obtida junto à Equipe de Apoio, no endereço especificado no caput deste edital.

20.11 - As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no Quadro de Avisos da Prefeitura e no site [www.coronelxavierchaves.mg.gov.br](http://www.coronelxavierchaves.mg.gov.br) com vista a possíveis alterações e avisos.

20.12 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08h00min às 12h00min ou das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail [licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br](mailto:licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br) ou telefone (32) 3357-1235.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

20.13 - Fica eleito o foro da Comarca de Resende Costa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Coronel Xavier Chaves/MG, 04 de março de 2021.

---

Luiz Mauro de Resende  
**Pregoeiro**



## ANEXO I

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**A PROPOSTA DEVERÁ SER ENTREGUE, REDIGIDA EM UMA VIA E NA LÍNGUA PORTUGUESA, CONFORME MODELO DO ANEXO II DESTA EDITAL E TAMBÉM EM ARQUIVO DIGITAL (CD OU PEN-DRIVE), ELABORADA EM SOFTWARE ESPECÍFICO E ARQUIVO XML, QUE PODERÁ SER BAIXADO NO SITE DA CIDADE NA ABA EDITAIS E CONCURSOS, SALVO QUANTO ÀS EXPRESSÕES TÉCNICAS DE USO CORRENTE, COM CLAREZA, SEM RASURAS, EMENDAS, BORRÕES OU ENTRELINHAS E SER DATADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE OU PELO PROCURADOR.**

#### 1 – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DIVERSAS**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

#### 2 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E AVALIAÇÃO DE CUSTO

2.1. Serão registrados os preços dos seguintes itens:

ITEM	QNT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO
1	10	UN	ABAFADOR AURICULAR EXTERNO (RUÍDO) TIPO POMP MUFFLER - 21 DECIBEIS, Ca:14235, HASTE METÁLICA ACIMA DA CABEÇA
2	50	UN	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5 / 100MM ENFORCA GATO. PACOTE COM 100
3	50	UN	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8 / 200MM ENFORCA GATO. PACOTE COM 100
4	50	UN	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8 / 300MM ENFORCA GATO. PACOTE COM 100
5	50	UN	ABRAÇADEIRA DE NYLON 7,5 / 400MM ENFORCA GATO. PACOTE COM 100
6	200	UN	ABRAÇADEIRAS METAL TIPO U 100MM PARA TUBOS.
7	200	UN	ABRAÇADEIRAS METAL TIPO U 40MM PARA TUBOS
8	200	UN	ABRAÇADEIRAS METAL TIPO U 50MM PARA TUBOS
9	200	UN	ABRAÇADEIRAS METAL TIPO U 75MM PARA TUBOS
10	20	UN	ADAPTADOR PARA VÁLVULA LAVATÓRIO
11	50	UN	ADAPTADOR PVC 20 MM ÁGUA
12	50	UN	ADAPTADOR PVC 25 MM ÁGUA
13	50	UN	ADAPTADOR PVC 32 MM ÁGUA
14	50	UN	ADAPTADOR PVC 40 MM ÁGUA
15	50	UN	ADAPTADOR PVC 50 MM ÁGUA
16	50	UN	ADAPTADOR PVC 60 MM ÁGUA
17	50	UN	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, EMBALAGEM COM 175 G E PINCEL APLICADOR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

18	100	SC	ADUBO QUIMICO NPK 20 – 05 - 20 saco 560 kg
19	30	UN	AGUARRAZ LATA 5 L
20	30	UN	AGUARRAZ LATA 900 ML
21	10	UN	ALICATE 8" ELETRICISTA 1ª LINHA
22	10	UN	ALICATE TURQUESA PARA ARMADOR PROFISSIONAL 13" ACO FORJADO (INMETRO)
23	20	UN	ANCINHO RASTELO DE AÇO FORJADO CURVO PES 14 DENTES SEM CABO
24	10	UN	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO COM GUIA E FABRICADO EM BORRACHA BUTÍLICA.
25	20	ROL	ARAME FARPADO 250MT
26	20	ROL	ARAME FARPADO 400MT
27	50	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 12
28	50	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 18
29	250	KG	ARAME RECOSIDO BWG 12
30	600	KG	ARAME RECOSIDO TRANÇADO BWG 18
31	10	UN	ARCO DE SERRA PARA PODA 24 AÇO ENDURECIDO. (COM SERRA)
32	10	UN	ARCO DE SERRA REFORÇADO, ALTA TENSÃO
33	20	CX	AREBITE DE REPUXO 2,4 / 10,0 MM. CAIXA COM 100 UN
34	20	CX	AREBITE DE REPUXO 2,4 / 8,0 MM. CAIXA COM 100 UN
35	20	CX	AREBITE DE REPUXO 3,2 / 10,0 MM. CAIXA COM 100 UN
36	20	CX	AREBITE DE REPUXO 3,2 / 16,0 MM. CAIXA COM 100 UN
37	100	VG	AREIA FINA CAMINHÃO (8M³)
38	100	VG	AREIA GROSSA CAMINHÃO (8M³)
39	200	UN	ARGAMASSA AC1 (SACO 20 KG)
40	200	UN	ARGAMASSA AC2 (SACO 20 KG)
41	300	UN	ARRUELA AÇO 1/2"
42	300	UN	ARRUELA AÇO 3/8"
43	500	MT	ASSOALHO MADEIRA DE LEI (YPÊ OU SIMILAR)
44	100	UN	AVENTAL CONFECCIONADO EM TREVIRA REFORÇADA (POLIESTER REVESTIDO DE PVC EM AMBAS AS FACES) QUATRO ILHOSES E DOIS CORDÕES PARA AJUSTES TAMANHO (1,20X0,70M)
45	1000	UN	BALAUSTRE PRÉ MOLDADO EM CONCRETO
46	20	UN	BANDEIJA PLÁSTICA PARA PINTURA
47	150	UN	BARRA DE FERRO 1/2 CA50
48	400	UN	BARRA DE FERRO 1/4 CA50
49	400	UN	BARRA DE FERRO 3/16 CA50
50	300	UN	BARRA DE FERRO 3/8 CA50
51	600	UN	BARRA DE FERRO 4.2 CA50
52	600	UN	BARRA DE FERRO 5/16
53	20	UN	BASCULANTE DE ALUMÍNIO COM VIDRO LISO 3MM 1,20 X 1,00 METRO
54	20	UN	BASCULANTE DE ALUMÍNIO COM VIDRO LISO 3MM 1,20 X 1,50 METRO
55	50	UN	BASE PARA FOTOCELULA
56	3	UN	BETONEIRA 400 LITROS PROFISSIONAL C/ MOTOR BIVOLT





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

57	10000	UN	BLOCO DE CIMENTO 10 X 20 X 40
58	10000	UN	BLOCO DE CIMENTO 15 X 20 X 40
59	10000	UN	BLOCO DE CIMENTO 20 X 20 X 40 ESTRUTURAL
60	5000	M2	BLOQUETE SEXTAVADO 25x25x8 COM RESISTENCIA MÍNIMA 25 TON E Fck 35 Mpa.
61	5000	M2	BLOQUETE SEXTAVADO 25x25x10 COM RESISTENCIA MÍNIMA 25 TON E Fck 35 Mpa.
62	5000	M2	BLOQUETE SEXTAVADO 30x30x 10 COM RESISTENCIA MÍNIMA 25 TON E Fck 35 Mpa.
63	50	UN	BOIA 1/2 PVC (1ª LINHA)
64	50	UN	BÓIA DE NIVEL ELÉTRICA (1ª LINHA)
65	10	UN	BOLSA ESPUDE P/ VASO 1 ½" X 40 MM
66	5	UN	BOMBA D'AGUA SAPO SUBMERSA 127 V 450 W 950 A
67	5	UN	BOMBA D'AGUA SAPO SUBMERSA 220 V 450 W 950 A
68	100	UN	BOQUILHA DE LOUÇA (RECEPTÁCULO)
69	20	PAR	BOTA BORRACHA COR BRANCA CANO LONGO
70	20	PAR	BOTA BORRACHA COR PRETA CANO LONGO
71	150	PAR	BOTINA DE COURO LEGÍTIMO, PRETO, ELÁSTICO, COM BIQUEIRA DE PVC 50B19 BP / CA 9018
72	100	TON.	BRITA Nº 01
73	200	TON.	BRITA Nº 02
74	20	UN	BROCA AÇO RAPIDO N. 10
75	20	UN	BROCA AÇO RAPIDO N. 6
76	20	UN	BROCA AÇO RAPIDO N. 8
77	20	UN	BROCA AÇO RÁPIDO N.12
78	20	UN	BROCA CHATA MADEIRA N. 1"
79	20	UN	BROCA CHATA MADEIRA N. 1/2"
80	20	UN	BROCA CHATA MADEIRA N. 3/4"
81	20	UN	BROCA DE VÍDEA LONGA N. 08
82	20	UN	BROCA DE VÍDEA LONGA N. 10
83	20	UN	BROCA DE VIDEA Nº 10
84	20	UN	BROCA DE VIDEA Nº 12
85	20	UN	BROCA DE VIDEA Nº 6
86	20	UN	BROCA DE VIDEA Nº 8
87	20	UN	BROCHA DE PINTURA DE NYLON, REDONDA, CABO DE MADEIRA E TAMANHO GRANDE
88	100	UN	BUCHA DE METAL PARABOUT 1/4 / 3"
89	100	UN	BUCHA DE METAL PARABOUT 3/8 / 3"
90	100	UN	BUCHA DE METAL PARABOUT 5/16 / 2 1/4"
91	50	UN	BUCHA DE REDUÇÃO 50 MM ÁGUA
92	50	UN	BUCHA DE REDUÇÃO 60 MM ÁGUA
93	200	UN	BUCHA PAREDE PLÁSTICA Nº 10
94	200	UN	BUCHA PAREDE PLÁSTICA Nº 12
95	200	UN	BUCHA PAREDE PLÁSTICA Nº 6
96	200	UN	BUCHA PAREDE PLÁSTICA Nº 8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

97	1000	MT	CABO DE AÇO GALVANIZADO 1/4" ALMA DE FIBRA
98	2000	MT	CABO ELÉTRICO ALUMÍNIO TRIPLEX 10 MM (CORDOALHA)
99	2000	MT	CABO ELÉTRICO ALUMÍNIO TRIPLEX 16 MM (CORDOALHA)
100	30	ROLO 100 M	CABO FLEXIVEL 1,5 MM (CORES) (INMETRO)
101	1000	MT	CABO FLEXIVEL 10,0 MM (CORES) (INMETRO)
102	500	MT	CABO FLEXIVEL 16,0 MM (CORES) (INMETRO)
103	30	ROLO 100 M	CABO FLEXIVEL 2,5 MM (CORES) (INMETRO)
104	30	ROLO 100 M	CABO FLEXIVEL 4,0 MM (CORES) (INMETRO)
105	30	ROLO 100 M	CABO FLEXIVEL 6,0 MM (CORES) (INMETRO)
106	2000	MT	CABO PP 2X1,5 MM APROVADO PELO INMETRO
107	2000	MT	CABO PP 2X2,5MM, APROVADO PELO INMETRO
108	2000	MT	CABO PP 2X4,0MM, APROVADO PELO INMETRO
109	2000	MT	CABO PP 3X2,5MM, APROVADO PELO INMETRO
110	20	UN	CADEADO 35 MM (1ª LINHA)
111	20	UN	CADEADO 45 MM (1ª LINHA)
112	20	UN	CADEADO 50 MM (1ª LINHA)
113	20	UN	CADEADO HASTE LONGA 35 MM (1ª LINHA)
114	2000	MT	CAIBRO MADEIRA DE LEI (EUCALIPTO)
115	2000	MT	CAIBRO MADEIRA DE LEI (PARAJU OU ROXINHO)
116	5	UN	CAIXA D'ÁGUA 10.000 LITROS POLIETILENO REDONDA, TAMPA DE ROSCA, DIMENSÕES(M): A: ALTURA COM TAMPA: 1,93 B: DIÂMETRO DA BOCA DE INSPEÇÃO: 0,60 C: DIÂMETRO TOTAL:2,78
117	10	UN	CAIXA D'AGUA 1000 L (POLIETILENO)
118	5	UN	CAIXA D'ÁGUA 20.000 LITROS POLIETILENO REDONDA,TAMPA DE ROSCA, DIMENSÕES(M): A: ALTURA COM TAMPA: 2,83 B: DIÂMETRO DA BOCA DE INSPEÇÃO: 0,60 C: DIÂMETRO TOTAL:3,17
119	5	UN	CAIXA D'ÁGUA 5.000 LITROS POLIETILENO REDONDA,TAMPA DE ROSCA, DIMENSÕES(M): A: ALTURA COM TAMPA: 1,51 B: DIÂMETRO DA BOCA DE INSPEÇÃO: 0,60 C: DIÂMETRO TOTAL:2,25
120	10	UN	CAIXA D'AGUA 500 L (POLIETILENO)
121	200	UN	CAIXA DE LUZ 4x2 AMARELA
122	200	UN	CAIXA DE LUZ 4x4 AMARELA
123	200	UN	CAIXA DE LUZ TETO OCTOGONAL AMARELA
124	20	UN	CAIXA DESCARGA COMPLETA INCLUSO TUBO DE DESCARGA.
125	20	UN	CAIXA SINFONADA C PORTA GRELHA, GRELHA QUADRA 100 MM
126	20	UN	CAIXA SINFONADA C PORTA GRELHA, GRELHA QUADRA 150 MM
127	1000	SC	CAL - SACO 20 KG
128	100	SC	CAL PARA PINTURA COM (SACO 8 KG)
129	500	UN	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - 6 METROS
130	100	UN	CAMARA DE AR P/ CARRINHO DE MÃO 18X4X30
131	100	UN	CANALETAS PARA FIO 10 X 20 COM FITA DUPLA FACE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

132	30	UN	CAPA DE CHUVA EM NYLON COM CAPUZ COR PRETA.
133	10	UN	CARRINHO DE MÃO QUADRADO P/ CONSTRUÇÃO REFORÇADO CHAPA 14 COR CINZA 65 LITROS
134	100	VG	CASCALHO CAMINHÃO 8M <sup>3</sup>
135	5	UN	CAVADEIRA ARTICULADA, CABO DE MADEIRA 180 CM, AÇO FORJADO, (19,5 CM DE LARGURA)
136	5	UN	CAVADEIRA EM AÇO FORJADO LISO TIPO PONTEIRO, MACIÇA, PESADA, C/ BOLA (180 CM)
137	50	UN	CERA AUTOMOTIVA COM SILICONE CARNAÚBA 200 GM (INMETRO)
138	100	UN	CHAPA DE LAMBRIL ONDULADO. CHAPA 24 - 0,6 MM ( 100 x 200)
139	100	UN	CHAPA DE MADEIRITE VERMELHO 2,20 x 1,10 x 0,05
140	100	UN	CHAPA DE MADEIRITE VERMELHO 2,20 x 1,10 x 1,00
141	50	UN	CHAPA DE MDF BRANCO LAMINADO 2 LADOS (1,85 x 2,75 x 1,00)
142	20	UN	CHIBANCA COM CABO
143	20	UN	CHUVEIRO 110/220 V 4400W (DUCHA ELÉTRICA)
144	30	UN	CILINDRO PARA FECHADURA
145	200	KG	CIMENTO BRANCO
146	3500	UN	CIMENTO CPII E 32 (SACO 50KG)
147	30	UN	COLA DE SILICONE 280 GM
148	20	UN	COLA DE SILICONE 50 GM
149	10	UN	COLHER DE PEDREIRO 10" AÇO CARBONO, CANTO RETO, LÂMINA TEMPERADA, REFORÇADA
150	10	UN	COLHER DE PEDREIRO 8" AÇO CARBONO, CANTO RETO, LÂMINA TEMPERADA, REFORÇADA
151	50	UN	CONE DE BORRACHA PARA SINALIZAÇÃO 75 CM BRANCO E LARANJA, REFLETIVO C/ BASE DE BORRACHA
152	50	UN	CONE DE PVC PARA SINALIZAÇÃO 75 CM BRANCO E LARANJA COM BASE DE BORRACHA
153	30	UN	CONECTOR BIPOLAR DE PORCELANA 6 MM
154	100	UN	CONECTOR DE PRESSÃO SPLIT BOLT LATÃO 10 MM
155	100	UN	CONECTOR DE PRESSÃO SPLIT BOLT LATÃO 16 MM
156	100	UN	CONECTOR DE PRESSÃO SPLIT BOLT LATÃO 6 MM
157	500	MT	CORDA TRANÇADA 0,5 MM
158	1000	MT	CORDA TRANÇADA 12 MM
159	100	KG	CORRENTE GALVONIZADA 10MM
160	100	KG	CORRENTE GALVONIZADA 5MM
161	100	KG	CORRENTE GALVONIZADA 8MM
162	100	UN	COTOVELOS P/ CANALETAS PARA FIO 10 X 20
163	50	UN	CREMONA COLONIAL C/ AS VARETAS E PARAFUSOS
164	100	UN	CUMEEIRA DE PVC ESTILO COLONIAL
165	1500	UN	CUMEEIRA TELHA COLONIAL
166	50	UN	CURVA 100 MM / 45° (ESGOTO)
167	50	UN	CURVA 50 MM / 45° (ESGOTO)
168	50	UN	CURVA 75 MM / 45° (ESGOTO)
169	150	UN	CURVA ELETRODUTO SOLDAVEL 1/2"



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

170	150	UN	CURVA ELETRODUTO SOLDAVEL 1"
171	150	UN	CURVA ELETRODUTO SOLDAVEL 3/4"
172	50	UN	CURVA PVC 32 MM ÁGUA
173	50	UN	CURVA PVC 40 MM ÁGUA
174	50	UN	CURVA PVC 50 MM ÁGUA
175	50	UN	CURVA PVC 60 MM ÁGUA
176	50	UN	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA (12x25,5) 3 CRAVOS
177	50	UN	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA (12x25,5) 3 CRAVOS
178	50	UN	DESEMPENADEIRA MADEIRA P/ PEDREIRO (15x26)
179	10	UN	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA P/ PEDREIRO (15x26)
180	100	UN	DISCO DE CORTE 10 X 3/4 (POLICORTE)
181	100	UN	DISCO DE CORTE 4.1/2" X 1/18" X 7/8"
182	100	UN	DISCO DE CORTE 7X7/8 (POLICORTE)
183	100	UN	DISCO DE CORTE FINO INOX 4 1/2 x 1
184	10	UN	DISCO DE CORTE WÍDEA MADEIRA 185MM 36 DENTES
185	50	UN	DISCO DE DESBASTE 4.1/2" X 1/4" X 7/8"
186	50	UN	DISCO DE LIXA 036
187	50	UN	DISCO DE LIXA 050
188	20	UN	DISCO DE VÍDEA PARA CORTE DE MÁRMORE E GRANITO 125 MM
189	10	UN	DISCO DE VÍDEA PARA MADEIRA 185MM 24 DENTES
190	10	UN	DISCO DE VÍDEA PARA MADEIRA 185MM 40 DENTES
191	10	UN	DISCO DE WÍDEA MADEIRA PARA SERRA MÁRMORE
192	30	UN	DISJUNTOR BIFÁSICO 25A
193	30	UN	DISJUNTOR BIFÁSICO 35A
194	50	UN	DISJUNTOR BIFÁSICO 40A
195	50	UN	DISJUNTOR BIFÁSICO 50A
196	30	UN	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A
197	30	UN	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A
198	30	UN	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A
199	30	UN	DISJUNTOR MONOFÁSICO 6A
200	5	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 200 A
201	200	UN	DOBRADIÇA AÇO 3,5"CROMO ACETINADO
202	100	UN	DOBRADIÇA BORBOLETA COLONIAL 3 1/2"
203	20	UN	DOBRADIÇA DE PORTEIRA Nº 3
204	10	UN	DOBRADIÇA VAI E VEM BANG BANG 4"
205	50	KG	ELETRODO AÇO CARBONO 2,5MM
206	50	KG	ELETRODO AÇO CARBONO 3,5MM
207	50	KG	ELETRODO AÇO CARBONO 60.13 x 3,5MM
208	50	KG	ELETRODO AÇO CARBONO 7018 x 3,5MM
209	50	KG	ELETRODO REVESTIDO E70.18 x 3,25MM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

210	1000	MT	ELETRODUTO CONDUÍTE SANFONADO 1"
211	1000	MT	ELETRODUTO CONDUÍTE SANFONADO 2"
212	50	UN	ELETRODUTO CORRUGADO, PVC, ANTI CHAMA, 3/4"
213	50	UN	ELETRODUTO CORRUGADO, PVC, ANTICHAMA 1/2"
214	50	UN	ELETRODUTO ROSCA 1/2" (3M)
215	50	UN	ELETRODUTO ROSCA 3/4" (3M)
216	50	UN	ELETRODUTO ROSCA DE 1" (3M)
217	50	UN	ELETRODUTO SOLDABEL 1/2" (3M)
218	50	UN	ELETRODUTO SOLDABEL 1" (3M)
219	50	UN	ELETRODUTO SOLDABEL 3/4" (3M)
220	20	UN	ENGATE FLEXIVEL DE PVC 30 CM
221	20	UN	ENGATE FLEXIVEL DE PVC 40 CM
222	50	UN	ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA 1/2"
223	20	UN	ENXADA OLHO REDONDO GOIVADA - 22,5 X 30,2 CM, AÇO FORJADO. SEM CABO
224	20	UN	ENXADÃO LARGO GOIVADO COM OLHO DE 38 MM E CABO DE MADEIRA DE 130 CM. AÇO FORJADO
225	3	UN	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSIVA COM 2 X 6 DEGRAUS, REFORÇADA
226	3	UN	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSIVA COM 2 X 9 DEGRAUS, REFORÇADA
227	20	UN	ESPÁTULA EM AÇO INOX 12,7 CM COM CABO PLÁSTICO.
228	100	UN	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO 500 ML
229	50	UN	ESPUMA PARA PEDREIRO
230	50	UN	EUCATEX 2X1,20M
231	50	UN	FECHADURA EXTERNA (1ª LINHA) (COLONIAL ESPELHO BOLA)
232	50	UN	FECHADURA INTERNA (1ª. LINHA) (COLONIAL ESPELHO BOLA)
233	50	UN	FECHADURA PARA PORTA DE BANHEIRO (1ª LINHA) (COLONIAL ESPELHO BOLA)
234	10	UN	FIO DE NYLON P/ ROÇADEIRA COSTAL QUADRADO 3MM. ROLO 196M
235	30	UN	FIO PARALELO 1,5 MM (CORES). ROLO 100M
236	30	UN	FIO PARALELO 2,5 MM (CORES). ROLO 100M
237	30	UN	FIO PARALELO 4,0 MM (CORES). ROLO 100M
238	50	UN	FITA ALTO FUSAO (ROLO 20M)
239	50	UN	FITA ISOLANTE 20 M
240	50	UN	FITA VEDA ROSCA (18MM X 25M)
241	20	UN	FLANGE PVC 20 MM ÁGUA
242	20	UN	FLANGE PVC 25 MM ÁGUA
243	20	UN	FLANGE PVC 32 MM ÁGUA
244	20	UN	FLANGE PVC 40 MM ÁGUA
245	20	UN	FLANGE PVC 50 MM ÁGUA
246	20	UN	FLANGE PVC 60 MM ÁGUA
247	10	UN	FOICE ROÇADEIRA COMUM OLHO 35 MM
248	10	UN	FOICE ROÇADEIRA MINEIRA OLHO 35 MM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

249	10	UN	FORMÃO 1/2" EM AÇO COM CABO DE MADEIRA
250	10	UN	FORMÃO 1/4" EM AÇO COM CABO DE MADEIRA
251	10	UN	FORMÃO 1" EM AÇO COM CABO DE MADEIRA
252	10	UN	FORMÃO 3/4" EM AÇO COM CABO DE MADEIRA
253	100	KG	FORMICIDA EM PÓ
254	100	KG	FORMICIDA GRANULADA
255	300	M2	FORRO DE ANGELIM
256	300	M2	FORRO DE FRISO DE PINUS
257	300	M2	FORRO DE FRISO DE PVC (CORES)
258	30	UN	FOTOCÉLULA RELÉ BIVOLT 1000 WATTS
259	30	UN	FOTOCÉLULA RELÉ BIVOLT 500 WATTS
260	50	UN	FUNDO GALVANIZADO BRANCO LATA 900 ML
261	100	KG	GRAMPO CERCA 1 X 9
262	20	UN	HASTE TERRA GALVONIZADA 3/16"X2"
263	200	UN	INSETICIDA CONTRA BARATAS E ARANHAS (FRASCO 30 ML)
264	50	UN	INSETICIDA CUPINICIDA LATA 900 ML
265	100	UN	INTERRUPTOR DE SOBREPOR
266	100	UN	INTERRUPTOR E BUTIR DUPLO COM ACABAMENTO (INMETRO)
267	100	UN	INTERRUPTOR EMBUTIR TREWAY COM ACABAMENTO (INMETRO)
268	100	UN	INTERRUPTOR EMBUTIR SIMPLES COM ACABAMENTO (INMETRO)
269	100	UN	INTERRUPTOR EMBUTIR SIMPLES COM TOMADA COM ACABAMENTO (INMETRO)
270	100	UN	JOELHO 100 MM (ESGOTO)
271	100	UN	JOELHO 150 MM (ESGOTO)
272	200	UN	JOELHO 20 MM PVC ÁGUA
273	200	UN	JOELHO 25 MM PVC ÁGUA
274	100	UN	JOELHO 32 MM PVC ÁGUA
275	100	UN	JOELHO 40 MM (ESGOTO)
276	100	UN	JOELHO 40 MM PVC ÁGUA
277	100	UN	JOELHO 50 MM (ESGOTO)
278	100	UN	JOELHO 50 MM PVC ÁGUA
279	100	UN	JOELHO 60 MM PVC ÁGUA
280	30	UN	JOELHO 75 MM (ESGOTO)
281	50	UN	JOELHO LR ½ PVC (AZUL) ÁGUA
282	50	UN	JOELHO LR ¾ PVC (AZUL) ÁGUA
283	100	UN	JOGO LOUÇA P/ BANHEIRO. VASO E PIA COM COLUNA (CORES)
284	20	UN	JOGO LOUÇA P/ BANHEIRO. VASO C/ CAIXA ACOPLADA E PIA COM COLUNA (CORES)
285	50	UN	JUNÇÃO Y 100 MM ESGOTO
286	20	UN	KIT BANHEIRO INOX 5 PEÇAS
287	50	UN	KIT REPARO P/ CAIXA DESCARGA ACOPLADA UNIVERSAL
288	5	UN	KIT SERRA COPO P/ MADEIRA E METAL 7 PEÇAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

289	5	UN	KIT SERRA COPO P/ PORCELANATO 7 PEÇAS
290	300	M2	LAJE PRÉ TRELIÇADA COM ISOPOR. ( 12 CM)
291	20	UN	LAMINA PARA ROCADEIRA 2 PONTAS (ORIGINAL)
292	20	UN	LAMINA PARA ROCADEIRA 3 PONTAS (ORIGINAL)
293	200	UN	LÂMPADA BULBO DE LED 60W E 27 BIVOLT
294	150	UN	LAMPADA DE EMERGENÇIA 60 LEDS RECARREGAVEL BATERIA DE LÍTIU.
295	250	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W 60CM
296	200	UN	LAMPADA FLUORESCENTE 25 W/127 VOLTS (BRANCA)
297	200	UN	LAMPADA FLUORESCENTE 25 W/220 VOLTS (BRANCA )
298	200	UN	LAMPADA FLUORESCENTE 35 W/127 VOLTS (BRANCA)
299	200	UN	LAMPADA FLUORESCENTE 35 W/220 VOLTS (BRANCA)
300	200	UN	LAMPADA FLUORESCENTE 40 W 40 CM
301	250	UN	LAMPADA FLUORESCENTE 40 W 60 CM
302	200	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W X 1,20M
303	500	UN	LAMPADA LED BULBO BRANCA E 27 10 W BIVOLT
304	500	UN	LAMPADA LED BULBO BRANCA E 27 16 W BIVOLT
305	500	UN	LAMPADA LED BULBO BRANCA E 27 20 W BIVOLT
306	500	UN	LAMPADA LED BULBO BRANCA E 27 40 W BIVOLT
307	500	UN	LAMPADA LED BULBO BRANCA E 27 60 W BIVOLT
308	200	UN	LAMPADA SL ELETRÔNICA 60W X 127V
309	200	UN	LAMPADA SL ELETRÔNICA 60W X 220V
310	20	UN	LAVATORIO COM COLUNA (CORES)
311	20	UN	LIMA CHATA P/ AFIAR FERRAMENTAS
312	20	ROLO	LINHA DE NYLON Nº 90 (PESCA)
313	200	UN	LIXA 100 (PAREDE)
314	200	UN	LIXA 120 (PAREDE)
315	200	UN	LIXA 60 (PAREDE)
316	200	UN	LIXA 80 (PAREDE)
317	200	UN	LIXA FERRO N100
318	200	UN	LIXA FERRO N120
319	200	UN	LIXA FERRO N60
320	200	UN	LIXA FERRO N80
321	10	UN	LONA AZUL IMPERMEAVEL 200 MICRAS PARA CAMINHÃO 10 X 6 COM ILHÓS.
322	10	UN	LONA AZUL IMPERMEAVEL 200 MICRAS PARA CAMINHÃO 6 X 4 COM ILHÓS.
323	10	UN	LONA AZUL IMPERMEAVEL 200 MICRAS PARA CAMINHÃO 8 X 4 COM ILHÓS.
324	10	UN	LONA GEOMEMBRANA 6 X 4 500 MICRAS COR PRETA
325	10	UN	LONA GEOMEMBRANA 8 X 4 500 MICRAS COR PRETA
326	10	UN	LONA GEOMEMBRANA 8 X 6 500 MICRAS COR PRETA
327	500	MT	LONA PLASTICA AMARELA 4 M
328	500	MT	LONA PLASTICA AMARELA 6 M



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

329	500	MT	LONA PLASTICA PRETA E BRANCA 4 M
330	500	MT	LONA PLASTICA PRETA E BRANCA 6 M
331	200	PAR	LUVA BORRACHA GROSSA PVC LONGA 45 CM ( GG)
332	50	UN	LUVA DE CORRER 100 MM (ESGOTO)
333	50	UN	LUVA DE CORRER 150 MM (ESGOTO)
334	100	UN	LUVA DE CORRER 20 MM PVC ÁGUA
335	100	UN	LUVA DE CORRER 25 MM PVC ÁGUA
336	200	UN	LUVA DE CORRER 32 MM PVC ÁGUA
337	50	UN	LUVA DE CORRER 40 MM (ESGOTO)
338	200	UN	LUVA DE CORRER 40 MM PVC ÁGUA
339	50	UN	LUVA DE CORRER 50 MM (ESGOTO)
340	200	UN	LUVA DE CORRER 50 MM PVC ÁGUA
341	200	UN	LUVA DE CORRER 60 MM PVC ÁGUA
342	50	UN	LUVA DE CORRER 75 MM (ESGOTO)
343	50	UN	LUVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 1”
344	50	UN	LUVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 1/2”
345	50	UN	LUVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 3/4”
346	500	PAR	LUVA LATEX REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, ANATÔMICAS E ANTIDERRAPANTES - NITRÍLICA, (GG)
347	200	UN	LUVA PVC SOLDÁVEL 1/2” ÁGUA
348	50	UN	LUVA ROSCA PARA ELETRODUTO 1”
349	50	UN	LUVA ROSCA PARA ELETRODUTO 1/2”
350	50	UN	LUVA ROSCA PARA ELETRODUTO 3/4”
351	200	PAR	LUVAS LISAS ENCERADAS PARA AS MÃOS VAQUETA
352	50	UN	LUVAS LR 100 PVC ÁGUA
353	50	UN	LUVAS LR 20 PVC ÁGUA
354	50	UN	LUVAS LR 3/4 PVC ÁGUA
355	50	UN	LUVAS LR 32 PVC ÁGUA
356	50	UN	LUVAS LR 40 PVC ÁGUA
357	50	UN	LUVAS LR 50 PVC ÁGUA
358	50	UN	LUVAS LR 60 PVC ÁGUA
359	200	UN	LUVAS PVC SOLDÁVEL 1” ÁGUA
360	200	UN	LUVAS PVC SOLDÁVEL 40 MM ÁGUA
361	200	UN	LUVAS PVC SOLDÁVEL 50 MM ÁGUA
362	200	UN	LUVAS PVC SOLDÁVEL 60 MM ÁGUA
363	200	UN	LUVAS PVC SOLDÁVEL 3/4” ÁGUA
364	10	UN	MACHADO COM CABO
365	1000	MT	MADEIRA PEÇA 12 X 6 EUCALIPTO
366	2000	MT	MADEIRA PEÇA 12 X 6 PARAJU OU ROXINHO
367	1000	MT	MADEIRA PEÇA 15 X 6 PARAJU OU ROXINHO
368	1000	MT	MADEIRA PEÇA 8 X 6 EUCALIPTO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

369	1000	MT	MADEIRA PEÇA 8 X 6 PARAJU OU ROXINHO
370	500	M2	MADEIRA PRANCHÃO 08 CM EUCALIPTO
371	200	UN	MADEIRA ROLIÇA DE EUCALIPTO TRATADO 0,15 / 6,0 M
372	200	UN	MADEIRA ROLIÇA DE EUCALIPTO TRATADO 0,15 / 7,0 M
373	200	UN	MADEIRA ROLIÇA DE EUCALIPTO TRATADO 0,20 / 6,0 M
374	200	UN	MADEIRA ROLIÇA DE EUCALIPTO TRATADO 0,20 / 7,0 M
375	2000	MT	MADEIRA SERRADA ROXINHO 6 X4
376	1000	M2	MADEIRA SERRADA TÁBUA EUCALIPTO (0,25 CM)
377	100	MT	MANGOTE DE SUCCÃO 2"
378	100	MT	MANGOTE DE SUCCÃO 4"
379	5000	MT	MANGUEIRA PLÁSTICA AZUL 1/2"
380	5000	MT	MANGUEIRA PLÁSTICA AZUL 3/4"
381	500	MT	MANGUEIRA DE BORRACHA 1/2" ALTA PRESSÃO AR E ÁGUA PARA COMPRESSOR
382	500	MT	MANGUEIRA DE BORRACHA 3/8" ALTA PRESSÃO AR E ÁGUA PARA COMPRESSOR
383	10	UN	MANGUEIRA DE GÁS 1,25
384	100	MT	MANGUEIRA DE NÍVEL PARA PEDREIRO
385	100	MT	MANGUEIRA FLEX PARA JARDIM, ANTITORÇÃO, AMARELA 1/2"
386	500	UN	MANILHA CERÂMICA 0,15 X 100
387	500	UN	MANILHA CERÂMICA 0,20 X 100
388	500	UN	MANILHA CERÂMICA 0,30 X 100
389	500	UN	MANILHA CONCRETO 0,40 X100
390	500	UN	MANILHA CONCRETO 0,60 X 100
391	500	UN	MANILHA CONCRETO 0,80 X 100
392	200	UN	MANILHA CONCRETO 100 X 100
393	500	UN	MANILHA CONCRETO P/ CISTERNA
394	10	ROLO	MANTA AUTO COLANTE ILUMINIZADA PARA RUFOS 25 CM. ROLO 10 M
395	10	ROLO	MANTA AUTO COLANTE ILUMINIZADA PARA RUFOS 50 CM. ROLO 10 M
396	20	ROLO	MANTA TÉRMICA PARA TELHADO DUPLA FACE. ROLO 50 M
397	5	UN	MARRETA DE 03 KG
398	5	UN	MARRETA DE 1 KG
399	5	UN	MARRETA DE 5 KG
400	10	UN	MARTELO COM CABO DE MADEIRA MARTELO DE UNHA SUPER LEVE, PESANDO APENAS 0,65KG, CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL, ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA ENVERNIZADA, CABO EM MADEIRA CO ACABAMENTO ENVERNIZADO FIXADO COM EPÓXI, DIANMETRO DO BATENTE 27MM, COMPRIMENTO TOTAL320MM.
401	1000	UN	MASCARAS RESPIRADOR N95 PFF2 AZUL C/ VÁLVULA
402	20	UN	MASSA CORRIDA ACRÍLICA LATA 18 LITROS
403	50	UN	MASSA CORRIDA PVA LATA 18 LITROS
404	50	UN	MASSA CORRIDA PVA LATA 3,6 LITROS
405	50	KG	MASSA PARA VIDRO (GESSO)
406	20	UN	MASSA PLÁSTICA 400 GM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

407	5000	UN	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (10 X 30 X 80)
408	2000	UN	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO 0,15 / 2,20 M
409	500	UN	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO 0,6 / 1,80 M
410	2000	UN	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO 0,6 / 2,20 M
411	2000	UN	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO 0,9 / 2,20 M
412	500	UN	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO 0,9 / 1,80 M
413	100	UN	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO ESPESURA DE 20 CM E COMPRIMENTO DE 3,5 M.
414	1000	UN	MOURÃO PRÉ MOLDADO PARA ALAMBRADOS (200 + 60 X 12) CURVO
415	2000	MT	MURO PRÉ MOLDADO 3 PLACAS
416	1000	MT	MURO PRÉ MOLDADO 4 PLACAS
417	50	UN	NIPE PVC 1/2" ÁGUA
418	50	UN	NIPE PVC 3/4" ÁGUA
419	200	UN	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, COM EXCELENTE COBERTURA OCULAR, POSSUI PROTEÇÃO LATERAL ACOPLADA, HASTE COM AJUSTE TELESCÓPICO, CORDÃO DE SEGURANÇA, TRATAMENTO ANTI-RISCO E ANTI-EMBAÇANTE NAS LENTES. OPÇÕES DELENTE: INCOLOR, CINZA E VERDE.
420	20	UN	PÁ DE BICO C/ CABO - DIMENSÕES: 450 X 270 MM, COMPONENTES(S): PLÁSTICOS E METAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CABO DE MADEIRA COM 71CM E TERMINAL "D" EM PLÁSTICO FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, SEM DEFEITO DE FABRICAÇÃO.
421	1000	UN	PARAFUSO AUTO BROCANTE 1/4 X 1,5 POL CHAVE 10
422	100	UN	PARAFUSO BARRA ROSQUEADA 1/2
423	100	UN	PARAFUSO BARRA ROSQUEADA 3/8
424	1000	UN	PARAFUSO BARRA ROSQUEADA 5/16
425	2000	UN	PARAFUSO CHIPBOARD PHILIPS P/ MADEIRA 3,5 x 40
426	2000	UN	PARAFUSO CHIPBOARD PHILIPS P/ MADEIRA 4,5 x 45
427	1000	UN	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 2,5 COM PORCA ZINCADO
428	1000	UN	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 3,0 COM PORCA ZINCADO
429	1000	UN	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 12,0 COM PORCA ZINCADO
430	1000	UN	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 6,0 COM PORCA ZINCADO
431	1000	UN	PARAFUSO FRANÊS 5/16 X 5,0 COM PORCA ZINCADO
432	500	UN	PARAFUSO PARA TELHA DE AMIANTO GROSSA
433	50	UN	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO INOX
434	2000	UN	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 2,5 MM
435	1000	UN	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 4,8 X 25 FENDA
436	500	UN	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4" x 50 MM
437	500	UN	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4" x 70 MM
438	500	UN	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16" x 50 MM
439	500	UN	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16" x 70 MM
440	5	UN	PENEIRA PARA AREIA 55 CM COM ARO PLÁSTICO
441	5	UN	PENEIRA PARA FEIJÃO 55 CM COM ARO PLÁSTICO
442	10	UN	PERNEIRA DE COURO LEGÍTIMO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

443	10	UN	PIA DE COZINHA EM GRANITO CORUMBÁ OU EQUIVALENTE CUBA DE AÇO INOX G 150 x 55
444	20	UN	PIA DE MARMORE SINTÉTICO COM FIBRA 1,20 x 0,55
445	5	UN	PICARETA COM CABO
446	200	UN	PINGADEIRAS LARGURA 0,20 x 100 CM
447	50	UN	PINO JUNÇÃO PLUGUE FEMEA 10A
448	50	UN	PINO JUNÇÃO PLUGUE FEMEA 20A
449	50	UN	PINO JUNÇÃO PLUGUE MACHO 10A
450	50	UN	PINO JUNÇÃO PLUGUE MACHO 20A
451	1500	MT	PISO CERÂMICO RETIFICADO - PEI - 05
452	1500	MT	PISO REVESTIMENTO RETANGULAR CERÂMICO RETIFICADO- PEI - 03
453	200	UN	PLAFONIER INTELIGENTE C RECEPACULO LOUÇA
454	50	UN	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO E CARGA DE ARMAZÉM (SUPER REFORÇADO) (INMETRO)
455	1000	UN	PORCA 3/8 PARA PARAFUSO
456	1000	UN	PORCA DE 1/2 PARA PARAFUSO
457	1000	UN	PORCA DE 1/4 PARA PARAFUSO
458	1000	UN	PORCA DE 5/16 PARA PARAFUSO
459	1000	UN	PORCA DE 5/8 PARA PARAFUSO
460	1500	MT	PORCELANATO RETIFICADO ESMALTADO ALTO TRÁFEGO
461	50	UN	PORTA ALMOFADA (MACIÇA 70 CM)
462	50	UN	PORTA ALMOFADA (MACIÇA 80 CM)
463	50	UN	PORTA ALMOFADA (MACIÇA 90 CM)
464	50	UN	PORTA PRANCHETA ANGELIN 2,10X0,70
465	50	UN	PORTA PRANCHETA ANGELIN 2,10X0,80
466	50	UN	PORTA PRANCHETA ANGELIN 2,10X0,90
467	50	UN	PORTAL DE ANGELIM (0,70 X 210 X 0,14)
468	50	UN	PORTAL DE ANGELIM (0,70 X 210 X 0,18)
469	50	UN	PORTAL DE ANGELIM (0,80 X 210 X 0,14)
470	50	UN	PORTAL DE ANGELIM (0,80 X 210 X 0,18)
471	50	UN	PORTAL DE ANGELIM (0,90 X 210 X 0,14)
472	50	UN	PORTAL DE ANGELIM (0,90 X 210 X 0,18)
473	50	KG	PREGO 15X15
474	50	KG	PREGO 17X21
475	50	KG	PREGO 18X30
476	50	KG	PREGO 19X36
477	50	KG	PREGO 22X42
478	50	KG	PREGO 25X72
479	50	KG	PREGO ARDOX 17 X 21
480	50	KG	PREGO COM 2 CABEÇAS 18 X 30
481	10	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES
482	10	UN	RASTELO ANCINHO PARA GRAMA 18 DENTES METAL REGULÁVEL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

483	10	UN	RASTELO PARA ASFALTO EM AÇO COM CABO REFORÇADO.
484	10	UN	RASTELO VASSOURA PLÁSTICA PARA GRAMA 22 DENTES COM CABO.
485	5	UN	REBOLO ESMERIL 10"X 1 ½" GRÃO 36
486	50	UN	REDUÇÃO 100/75 (ESGOTO)
487	50	UN	REDUÇÃO 150/100 (ESGOTO)
488	50	UN	REDUÇÃO 50/40 (ESGOTO)
489	50	UN	REDUÇÃO 75/50 (ESGOTO)
490	400	UN	REFLETOR LED 100 W LUZ BRANCA
491	20	UN	REGISTRO 1/2" METAL GAVETA
492	20	UN	REGISTRO 1" METAL GAVETA
493	20	UN	REGISTRO 3/4" METAL GAVETA
494	20	UN	REGISTRO 40MM METAL GAVETA
495	20	UN	REGISTRO 50MM METAL GAVETA
496	20	UN	REGISTRO 60 MM METAL GAVETA
497	20	UN	REGISTRO ESFERA 1/2" SOLDÁVEL PVC
498	30	UN	REGISTRO ESFERA 1" SOLDÁVEL PVC
499	30	UN	REGISTRO ESFERA 3/4" SOLDÁVEL PVC
500	30	UN	REGISTRO ESFERA 40MM SOLDÁVEL PVC
501	50	UN	REGISTRO ESFERA 50MM SOLDÁVEL PVC
502	50	UN	REGISTRO ESFERA 60MM SOLDÁVEL PVC
503	10	UN	REGISTRO PRESSÃO METAL 1/2"
504	50	UN	REGISTRO PRESSÃO METAL 3/4"
505	5	UN	RÉGUA DE ALUMÍNIO 2 M P/ PEDREIRO BI-TUBULAR COM REFORÇO INTERNO (5,8 x 2,54 CM)
506	1000	MT	REGUA DE CURRAL EUCALIPTO TRATADO (2,5 x 0,15)
507	1000	MT	REGUA DE CURRAL ROXINHO (2,5 x 0,12)
508	20	UN	REGULADOR DE GÁS
509	100	KG	REJUNTE PARA CERÂMICA ANTE FUNGO
510	100	KG	REJUNTE PARA PORCELANATO
511	15	UN	RELEFOTO ELETRICO BIVOLT 500 WATTS (COM BASE)
512	50	UN	RESINA PARA PEDRAS E TELHAS LATA 3,600 L
513	20	UN	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO 127 V (MOLA)
514	20	UN	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO 220 V (MOLA)
515	2000	MT	RIPA DE MADEIRA (EUCALIPTO)
516	2000	MT	RIPA DE MADEIRA (PARAJU OU ROXINHO)
517	20	UN	RODA COM PNEU MACIÇO INDUSTRIAL PARA CARRINHO DE CARGA E CARRINHO DE OBRA.
518	20	UN	ROLO DE LÃ ANTI GOTAS COM CABO 23CM (1ª LINHA)
519	30	UN	ROLO DE LÃ COM CABO 23CM (1ª LINHA)
520	100	UN	ROLO DE POLIESTER 12 CM
521	10	UN	SACHO CORAÇÃO COM CABO
522	50	UN	SAÍDA DE CALHA 50 MM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

523	80	UN	SELADOR ACRILICO 18LT 1ª LINHA AUTO RENDIMENTO
524	40	UN	SELADOR LATA 3600 ML AUTO RENDIMENTO
525	10	KG	SEMENTE DE GRAMA ESMERALDA
526	50	UN	SERRA AÇO RÁPIDO ( SERRINHA) 24 DENTES
527	100	UN	SIFÃO AJUSTAVEL MULTIUSO 66CM
528	100	UN	SIFÃO AJUSTAVEL MULTIUSO DUPLO
529	100	UN	SOLEIRA DE PORTA EM GRANITO CORUMBÁ OU ANDORINHA (14 CM)
530	100	UN	SOLEIRA DE PORTA EM GRANITO CORUMBÁ OU ANDORINHA (18 CM)
531	20	UN	SOLUPAN CONCENTRADO DESENGRAXANTE GALÃO 5 LITROS
532	100	UN	SUPORTE CANTONEIRA MÃO FRANCESA COR BRANCA 30 CM
533	500	UN	SUPORTE PARA CALHA METAL
534	500	M2	TABUA DE PINUS PARA CONSTRUÇÃO (300X0,15X0,03)
535	500	M2	TABUA DE PINUS PARA CONSTRUÇÃO (300X0,20X0,03)
536	500	M2	TABUA DE PINUS PARA CONSTRUÇÃO (300X0,30X0,03)
537	300	M2	TÁBUA ROXINHO
538	300	M2	TÁBUA TATAJUBA
539	35	UN	TAMPA CEGA CAIXA ELÉTRICA (ESPELHO)
540	50	UN	TAMPA PARA CALHA
541	50	UN	TAMPÃO 100 MM ESGOTO
542	20	UN	TAMPÃO 40 MM ESGOTO
543	60	UN	TAMPÃO 50 MM ESGOTO
544	50	UN	TAMPÃO 75 MM ESGOTO
545	50	UN	TAMPÃO DE CAIXA DE REDE DE ESGOTO FERRO FUNDIDO T60 CAPACIDADE MÍNIMA 40 TON
546	60	UN	TAMPÃO PVC 20 MM ÁGUA
547	100	UN	TAMPÃO PVC 25 MM ÁGUA
548	60	UN	TAMPÃO PVC 32 MM ÁGUA
549	100	UN	TAMPÃO PVC 40 MM ÁGUA
550	50	UN	TAMPÃO PVC 50 MM ÁGUA
551	50	UN	TAMPÃO PVC 60 MM ÁGUA
552	500	UN	TAMPAS DE VASO UNIVERSAL
553	100	UN	TÊ 100 MM (ESGOTO)
554	100	UN	TÊ 150 MM (ESGOTO)
555	200	UN	TÊ 20 MM PVC ÁGUA
556	200	UN	TÊ 25 MM PVC ÁGUA
557	200	UN	TÊ 32 MM PVC ÁGUA
558	100	UN	TÊ 40 MM (ESGOTO)
559	200	UN	TÊ 40 MM PVC ÁGUA
560	100	UN	TÊ 50 MM (ESGOTO)
561	200	UN	TÊ 50 MM PVC ÁGUA
562	200	UN	TÊ 60 MM PVC ÁGUA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

563	50	UN	TÊ 75 MM (ESGOTO)
564	200	UN	TÊ 75 MM PVC ÁGUA
565	500	MT	TELA DE PASSARINHO
566	500	MT	TELA DE SOMBREAMENTO TIPO SOMBRITE 6M LARGURA 80% PRETO
567	500	MT	TELA DE SOMBREAMENTO TIPO SOMBRITE 8M LARGURA 50% PRETO
568	500	MT	TELA DE SOMBREAMENTO TIPO SOMBRITE 8M LARGURA 80% PRETO
569	1000	MT	TELA PARA ALAMBRADO M3-F12 GALV. 2,00 M
570	1000	MT	TELA PARA ALAMBRADO M3-F14 GALV. 1,80 M
571	1000	MT	TELA PARA ALAMBRADO M3-F14 GALV. 2,00 M
572	1000	MT	TELA PARA ALAMBRADO SOLDADO M3-F14 GALV. 1,80 M
573	50	ROLO	TELA TAPUME EXTRUSADA LARANJA 1,20X50M. ROLO 50 M
574	200	UN	TELHA AMIANTO 1,50 X 1,10 – 6MM
575	200	UN	TELHA AMIANTO 1,80 X 1,10 – 6MM
576	200	UN	TELHA AMIANTO 2,44 X 0,50
577	200	UN	TELHA AMIANTO 2,44 X 1,10 – 6MM
578	30000	UN	TELHA COLONIAL AMERICANA
579	30000	UN	TELHA COLONIAL PORTUGUESA
580	30000	UN	TELHA COLONIAL ROMANA
581	200	UN	TELHA GALVANIZADA TRAPÉZIO 4,00 x 1,05
582	200	UN	TELHA GALVANIZADA TRAPÉZIO 6,00 x 1,05
583	30	UN	THINNER 900ML
584	20000	UN	TIJOLO FURADO (09X19X29)
585	20000	UN	TIJOLO FURADO (11X19X29)
586	20000	UN	TIJOLO FURADO (14X19X29)
587	10000	UN	TIJOLO MACIÇO
588	20	UN	TIMER ANALÓGICO
589	30	UN	TINTA ACRÍLICA LATA 18 LITROS DE ALTA QUALIDADE, EXCELENTE RENDIMENTO, FÁCIL APLICAÇÃO, PROPORCIONANDO UM AMBIENTE COM MAIS REQUINTE, SOFISTICAÇÃO E MODERNIDADE, INDICADO PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. EMBALAGEM, 18 LITROS, RENDIMENTO, MÍNIMO DE 220 M <sup>2</sup> POR DEMÃO. DILUIÇÃO, A BASE D'ÁGUA, SECAGEM, AO TOQUE: 30 MINUTOS; ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS; FINAL: 4 HORAS. DIVERSAS CORES, CONFORME NECESSIDADE. COMPOSIÇÃO QUÍMICA - RESINA ACRÍLICA MODIFICADA, PIGMENTOS ATIVOS E INERTES, COALESCENTES, ESPESSTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS, OUTROS ADITIVOS E ÁGUA. CERTIFICAÇÃO ISO 9001; ABRAFATI. UTILIZAÇÃO IDEAL PARA AS PAREDES DE INTERIORES E EXTERIORES E TETOS
590	30	UN	TINTA ESMALTE 3600 ML
591	50	UN	TINTA ESMALTE 900 ML
592	50	UN	TINTA ESMALTE SPRAY USO GERAL TODAS AS CORES LATA 400 ML
593	50	UN	TINTA LÁTEX PVA LATA 18 LITROS DE ALTA RESISTÊNCIA, RENDIMENTO E COBERTURA. EMBALAGEM 18 LITROS, RENDIMENTO MÍNIMO DE 350M <sup>2</sup> POR DEMÃO. DILUIÇÃO DE ATÉ 50% PARA TODAS AS DEMÃOS. SECAGEM AO TOQUE 1 HORA, FINAL 12 HORAS, CORES DIVERSAS. COMPOSIÇÃO QUÍMICA - RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMEROS ACRÍLICOS E VINÍLICOS. CERTIFICAÇÃO ISO 9001; ABRAFATI. APLICAÇÃO - PAREDES INTERNAS E EXTERNAS. PESO 24KG. UTILIZAÇÃO APLICADO NA PAREDE E NO TETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

594	100	UN	TINTA LÁTEX PVA LATA 3,6 LITROS DE ALTA RESISTÊNCIA, RENDIMENTO E COBERTURA. EMBALAGEM 3,6 LITROS, RENDIMENTO MÍNIMO DE 70 M <sup>2</sup> POR DEMÃO. DILUIÇÃO DE ATÉ 50% PARA TODAS AS DEMÃOS. SECAGEM AO TOQUE 1 HORA, FINAL 12 HORAS, CORES DIVERSAS. COMPOSIÇÃO QUÍMICA - RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMEROS ACRÍLICOS E VINÍLICOS. CERTIFICAÇÃO ISO 9001; ABRAFATI. APLICAÇÃO - PAREDES INTERNAS E EXTERNAS. UTILIZAÇÃO APLICADO NA PAREDE E NO TETO
595	50	UN	TINTA SPRAY AUTOMOTIVA TODAS AS CORES LATA 400 ML
596	100	UN	TOMADA DE SOBREPOR 10 A
597	100	UN	TOMADA DE SOBREPOR 20 A
598	100	UN	TOMADA DUPLA DE SOBREPOR 10 A
599	100	UN	TOMADA DUPLA DE SOBREPOR 20 A
600	200	UN	TOMADA INTERNA APROVADA PELO IMETRO COM ACABAMENTO
601	20	UN	TORNEIRA LAVATÓRIO METAL 1/2" COM AREJADOR, REGISTRO DE BOLA
602	20	UN	TORNEIRA DE METAL BICA MOVEL DE BANCADA
603	20	UN	TORNEIRA DE METAL BICA MOVEL DE PAREDE
604	20	UN	TORNEIRA JARDIM METAL 1/2" (C/BICO)
605	20	UN	TORNEIRA JARDIM METAL 3/4" (C/BICO)
606	20	UN	TORNEIRA JARDIM PVC 1/2" (C/BICO)
607	20	UN	TORNEIRA JARDIM PVC 3/4" (C/BICO)
608	20	UN	TORNEIRA METAL LAVATÓRIO 1/2"
609	20	UN	TORNEIRA METAL LAVATÓRIO COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO 1/2"
610	5	UN	TRENA DE AÇO 5 M
611	2	UN	TRENA DIGITAL - MEDIDOR DE DISTÂNCIAS A LASER ATÉ 30M
612	5	UN	TRENA FITA MÉTRICA 30 M
613	30	UN	TRINCHA 2,5"
614	30	UN	TRINCHA 3"
615	30	UN	TRINCHA 4"
616	30	UN	TRINCHA 5"
617	100	UN	TUBO GALVANIZADO 1 1/2" 6M
618	100	UN	TUBO GALVANIZADO 2 1/2" 6M
619	100	UN	TUBO GALVANIZADO 2" 6M
620	20	UN	TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA COM VIROLA E JOELHO AZUL
621	300	UN	TUBO PVC 100 MM – ESGOTO (1ª LINHA)
622	300	UN	TUBO PVC 150 MM - ESGOTO (1ª LINHA)
623	300	UN	TUBO PVC 200 MM - ESGOTO (1ª LINHA)
624	50	UN	TUBO PVC 40 MM - ESGOTO (1ª LINHA)
625	50	UN	TUBO PVC 50 MM - ESGOTO (1ª LINHA)
626	100	UN	TUBO PVC 75 MM - ESGOTO (1ª LINHA)
627	1000	UN	TUBO PVC RIGIDO SOLD - AGUA - 20MM
628	1000	UN	TUBO PVC RIGIDO SOLD - AGUA - 25MM
629	1000	UN	TUBO PVC RIGIDO SOLD - AGUA - 32MM
630	1000	UN	TUBO PVC RIGIDO SOLD - AGUA - 40MM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

631	2000	UN	TUBO PVC RIGIDO SOLD - AGUA - 50MM
632	2000	UN	TUBO PVC RIGIDO SOLD - AGUA - 60MM
633	100	UN	TUBO QUADRADO METALON 15 x 15 x 6M
634	100	UN	TUBO QUADRADO METALON 20 x 20 x 6M
635	100	UN	TUBO QUADRADO METALON 30 x 20 x 6M
636	100	UN	TUBO QUADRADO METALON 50 x 20 x 6M
637	100	UN	TUBO QUADRADO METALON 50 x 30 x 6M
638	30	UN	UNIÃO PVC SOLD. 32 MM ÁGUA
639	30	UN	UNIÃO PVC SOLD. 40 MM ÁGUA
640	30	UN	UNIÃO PVC SOLD. 50 MM ÁGUA
641	30	UN	UNIÃO PVC SOLD. 60 MM ÁGUA
642	10	UN	VALVULA DE DESCARGA PARA VASO SANITÁRIO COM ACABAMENTO (BASE 1 1/2")
643	10	UN	VÁLVULA DE FUNDO DE POÇO 1" (METAL)
644	10	UN	VALVULA DE RETENÇÃO 100 MM ESGOTO
645	10	PÇ	VÁLVULA DE RETENÇÃO METAL HORIZONTAL 1 ½"
646	10	PÇ	VÁLVULA DE RETENÇÃO METAL HORIZONTAL 1 ¼"
647	10	UN	VÁLVULA DE RETENÇÃO METAL HORIZONTAL 1"
648	10	UN	VÁLVULA DE RETENÇÃO METAL HORIZONTAL 2 ½"
649	10	UN	VÁLVULA DE RETENÇÃO METAL HORIZONTAL 2"
650	10	UN	VALVULA METAL AMERICANA
651	10	UN	VALVULA METAL LAVATORIO S/ LADRÃO
652	10	UN	VALVULA METAL PIA COZINHA
653	20	UN	VASO SANITÁRIO BRANCO
654	30	UN	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA CORES
655	30	UN	VASO SANITÁRIO CORES
656	50	UN	VEDA CALHA 280 GM
657	40	UN	VELA DE IGNIÇÃO PARA MÁQUINAS STHIL
658	50	UN	VERNIZ LATA 3600 ML
659	200	M2	VIDRO CANELADO 3MM (COLOCADO)
660	200	M2	VIDRO LISO 3MM (COLOCADO)
661	200	M2	VIDRO MARTELADO 3MM (COLOCADO)
662	200	UN	VIGA EM U 150 X 265 ENRIJECIDA (6M)
663	200	UN	VIGAS EM U 120X250MM SIMPLES (6M)
664	200	UN	VIGAS EM U 127X265MM ENRIJECIDA 6M
665	200	UN	VIGAS EM U 50X225MM SIMPLES 6M
666	200	UN	VIGAS EM U 68X225MM SIMPLES 6M
667	200	UN	VIGAS EM U 75X265MM ENRIJECIDA 6M
668	200	UN	VIGAS EM U 92X225MM SIMPLES 6M
669	20	UN	VITROR 40 X40 (ALUMÍNIO COM VIDRO LISO)
670	20	UN	VITROR 60 X60 (ALUMÍNIO COM VIDRO LISO)





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03  
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

671	20	UN	ZARCÃO ANTI FERRUGEM (CORES) LATA 0,900 L
672	20	UN	ZARCÃO ANTI FERRUGEM (CORES) LATA 3,600 L

**REFERENTE AOS ITENS 60, 61 E 62:**

Deverá ser apresentado o **LAUDO COMPROBATÓRIO DE RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA A COMPRESSÃO, COMPLEMENTADO PELA ANÁLISE DIMENSIONAL E ÍNDICE DE ABSORÇÃO DE ÁGUA DOS PISOS DE CONCRETO REALIZADO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO E ENGENHEIRO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.**

2.2. Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços sobre os preços incidentes no serviço, constando a mesma no processo licitatório, deixando de ser juntada ao edital tendo em vista o Recurso Ordinário nº 876.182 do TCE/MG, a saber:

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO – PREFEITURA MUNICIPAL – PRELIMINAR – CONHECIMENTO – MÉRITO – EDITAL DE PREGÃO – AUSÊNCIA DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO – , NECESSIDADE DE AVALIAR SE A AUSÊNCIA É SUFICIENTE PARA ENSEJAR A RESPONSABILIZAÇÃO DO GESTOR – VALOR ORÇADO DIVERSO DE PREÇO MÁXIMO – NÃO CARACTERIZADA A RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE DO CERTAME – PROVIMENTO

1 - Nos procedimentos licitatórios da modalidade pregão, o orçamento estimado em planilha pode constar, apenas, da fase interna, não necessitando estar publicado como anexo do edital, nos termos do art.3º, III, da Lei 10520/02. 2 - Orçamento" ou "valor orçado" ou "valor de referência" ou simplesmente "valor estimado" não se confunde com "preço máximo". O "valor orçado", a depender de previsão editalícia, pode eventualmente ser definido como o "preço máximo" a ser praticado em determinada licitação, mas não necessariamente. 3 - Em que pese ser recomendável que a planilha estimada em preços unitários e o valor estimado da contratação constem da fase externa da licitação, necessário que se avalie se sua ausência é suficiente para ensejar a responsabilização do gestor. 4 – Dá-se provimento ao recurso. (TCE/MG – Recurso Ordinário nº 876.182. Relator: Conselheiro José Alves Viana, julgado em 04/03/2015).

2.3. Em síntese, a Lei que rege o pregão é omissa acerca da obrigatoriedade do orçamento estimado em planilha e do valor estimado da contratação constituir anexo do edital nas licitações na modalidade “pregão” – valendo mencionar que, no âmbito do Tribunal de Contas da União restou pacificado o entendimento de que, “nos termos do art. 3º da Lei nº 10.520/02, a Administração não está obrigada a anexar ao edital o orçamento de referência que elaborou na fase interna da licitação (...) [devendo] constar, obrigatoriamente, apenas dos autos do processo administrativo referente à licitação” (acórdão TCU nº 2080/2012).

2.4. Por estas razões deixamos de juntar ao edital o orçamento estimando da licitação.

### **3 – DA JUSTIFICATIVA**

3.1. A aquisição dos materiais deste objeto se justifica pela necessidade de utilização nos possíveis pequenos serviços de reparos, consertos e manutenção das diversas atividades da administração



pública, como serviços de água e esgoto, limpeza pública, manutenção de vias públicas, estradas vicinais, reparos em prédios públicos, entre outros. Cada secretaria solicitante deverá adquirir os materiais de acordo com a sua necessidade se amparando na Ata de Registro de Preços.

#### **4 – PRAZOS**

4.1. Os quantitativos totais expressos neste Termo são estimados e representa a previsão da administração, pelo prazo de 12 (doze) meses.

4.2. A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias após a expedição da autorização de fornecimento contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

#### **5 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

5.1. Os produtos deverão ser entregues a contratante na Prefeitura Municipal à Rua Padre Reis, nº 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG.

5.2. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

5.3. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela prefeitura, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados.

#### **6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

6.1.1. Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

6.2. Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 6.1.

6.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

#### **7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

7.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

7.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

7.1.3. Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

#### **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:



8.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

8.1.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

## **9 - GESTÃO/FISCALIZAÇÃO**

9.1. Observado o disposto no art. 67 da Lei n. 8.666/93, a gestão/fiscalização dos itens contratados será realizada pela Secretaria Municipal de Educação ou funcionário designado para esse fim.

## **10 - DAS PENALIDADES**

10.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o município, e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de fornecedores da prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa.

10.2. A proponente vencedora ficará sujeita à multa pecuniária de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso do início da prestação de serviço ou entrega do material, sem prévia comunicação ao Setor de compras/licitação, até o limite de 02% (dois por cento) do valor do contrato.

10.3. Pela inexecução total o contratado fica sujeito à multa de 15% do valor do contratado.

10.4. A multa deverá ser recolhida aos cofres da administração, via depósito bancário, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela administração.

10.5. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

10.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

10.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **11 - CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. A administração reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

11.2. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos empregados ou demais pessoas da Contratada, sendo ela a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

11.3. Qualquer tolerância por parte do município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a administração exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

11.4. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

11.5. A contratação será formalizada mediante Ordem de Compra, nos termos do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

11.6. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela administração ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

Coronel Xavier Chaves/MG, 27 de janeiro de 2021.

---

**Flávio Geraldo de Oliveira Pinto**  
Secretário Municipal de Administração

---

**Eugênio José dos Santos**  
Setor de Cultura e Turismo

---

**Aparecida Fátima de Almeida Resende**  
Secretária Municipal de Educação

---

**Joelma Conceição Resende**  
Secretária Municipal de Saúde

---

**Viviane Assunção de Resende**  
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

---

**Romilson Meiro de Sousa**  
Secretário Municipal de Obras

---

**Maura Chaves Sousa Pinto**  
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03  
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifesta-se em nome da Empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Coronel Xavier Chaves, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**OBS:** Reconhecer firma, identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da Empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03  
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

**ANEXO III**

MODELO PLANILHA/ PROPOSTA COMERCIAL

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRONEL XAVIER CHAVES  
A/C: COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021  
PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 11/2021

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DIVERSAS.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN.	QNT.	VLR. UNIT.	TOTAL
...						

Valor total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.

Declaramos que os preços consignados nesta proposta abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para fornecimento dos produtos citados no objeto e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Razão Social da Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Nome do responsável/procurador:

Cargo do responsável/procurador:

Nº do documento de identidade:

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03  
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

**ANEXO IV**

**MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representado \_\_\_\_\_ (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Público de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa e CNPJ  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº Fo documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03  
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES**

**PROCESSO Nº 16/2021  
PREGÃO Nº 11/2021**

\_\_\_\_\_(NOME DO LICITANTE)\_\_\_\_\_ CNPJ/CPF n.º \_\_\_\_\_  
sediada à \_\_\_\_\_(ENDEREÇO COMPLETO)\_\_\_\_\_ DECLARA,  
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de junho de 1993,  
acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos  
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome Completo do Declarante

\_\_\_\_\_  
n.º CI do declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ

OBS: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03  
E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

*(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa).*

**DECLARAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021**

..... (nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o n.º .....,  
sediada ..... (endereço completo)....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e  
do CPF n.º ..... **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como  
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de  
14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por  
não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar  
n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local/Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021**

Aos XX (XXXXX) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2021, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG, o Prefeito Municipal Senhor Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto, brasileiro, casado, portador da identidade n.º M7.412.951 SSP/MG e CPF n.º 898.880.906-82, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas, Decreto Municipal n.º 3.053, de 14 de dezembro de 2018, Decreto Municipal 2.437 de 29 de janeiro de 2016 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pela Lei Federal n.º. 10.520, de 17/07/2002, por deliberação do servidor Luiz Mauro de Resende, designado como Pregoeiro Oficial, bem como da Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria n.º 3.155 de 04 de janeiro de 2021, **RESOLVE** registrar os preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DIVERSAS**, para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves à(s) Empresa (s) \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_ n.º.\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP – \_\_\_\_\_, tendo oferecido os valores, nos seguintes itens do anexo I do Edital n.º 16/2021, Pregão Presencial n.º 11/2021 cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, a qual apresenta sequência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1 - Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DIVERSAS**, para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, conforme especificações descritas no Anexo I, parte integrante deste.

1.1 Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital 16/2021 e seus anexos.

1.2 – APRESENTAÇÃO: o produto deverá ser apresentado de acordo com as necessidades do setor solicitante, nas quantidades solicitadas nas ordens de compras.

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2 – Nos termos da Lei Federal 8.666/93, **durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de Coronel Xavier Chaves NÃO será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.**



2.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, bem como aqueles que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela administração, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser firmado e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

2.4 – Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para futura e eventual aquisição dos respectivos produtos, pelos diversos setores da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves - MG.

### **CLÁUSULA IV – DO PREÇO**

4.1 – O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 11/2021:

<b>Produto</b>	<b>Marca</b>	<b>Fornecedor</b>	<b>Valor Negociado</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 16/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 11/2021, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

### **CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 – No ano de 2021, as despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

### **CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1 - O local da entrega, de cada fornecimento, será o da unidade requisitante na Rua Padre Reis, 84, centro, nesta cidade de Coronel Xavier Chaves, ou local específico indicado.



6.2 – A entrega dos itens dessa licitação se dará no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a solicitação do órgão competente ou do setor de compras da Prefeitura Municipal, de acordo com a necessidade e mediante requisição assinada pelo responsável na Sede desta Prefeitura, no endereço Rua Padre Reis, 84, centro, nesta cidade ou em outro órgão de acordo com a solicitação.

### **6.3 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NA ENTREGA:**

6.3.1 – Para comprovação do perfeito cumprimento das obrigações relacionadas no item 2, a licitante vencedora ficará sujeita à fiscalização técnica da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves.

6.3.2 – Nota fiscal dos materiais.

### **CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**

7 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente pela Tesouraria da Prefeitura, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas bem como da entrega da mercadoria e emissão da Nota fiscal.

### **CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

8.1 – Os contratos de fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da requisição pela detentora.

8.2 – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.3 – Se a qualidade dos Materiais entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita diretamente por requisição ou através de ofício ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável, bem como acompanhado dos seguintes documentos:

8.5 – Os Materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal-fatura, conforme o caso.

8.6 – A empresa fornecedora, quando do recebimento de ordem de compra enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

8.7 – A cópia da ordem de compra referida no item anterior deverá ser devolvida juntamente com a nota fiscal para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

### **CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES**

9.1 – A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no item 4.1 do presente instrumento de registro,



ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

9.2 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do sistema de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

9.3 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;
- c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

9.5 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pelo Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

9.6 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## CLÁUSULA X – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

10.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.3 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, **é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes** como trata o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 9.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital Nº 16/2021, Pregão Presencial nº 11/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

10.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**10,3 – O fornecedor que necessitar de reajuste de preço deverá enviar pedido, através de ofício ao setor de compras da prefeitura municipal, juntamente com os documentos que comprovem a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes. O não envio prévio destes documentos, a empresa terá que se sujeitar ao preço registrado no ato do pregão.**



## **CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 – Os Materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2 – A cada fornecimento dos Materiais, serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

## **CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

12.1 – Pela Administração, quando:

12.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

12.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

12.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

12.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6 – por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

12.1.7 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

12.1.7.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na AMM (Diário Oficial dos Municípios Mineiros), por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.2 – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

13 – As aquisições dos Materiais da presente Ata do Pregão Presencial nº 11/2021 - Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável da prefeitura ou do Setor competente.

13.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## **CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

14 - Na sessão de abertura do Processo Licitatório nº 16/2021 - Pregão Presencial nº 11/2021, estiveram presentes os senhores: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail – licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

prepostos das Empresas: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,  
respectivamente.

### **CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital nº 16/2021 do Pregão Presencial nº 11/2021, seus anexos e as propostas das empresas, retro qualificadas, classificadas em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2 – Fica eleito o foro, da Comarca de Resende Costa, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal 10.520/2002, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Coronel Xavier Chaves \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER  
CHAVES  
(COMPRADOR)**

\_\_\_\_\_  
***Contratada*  
CNPJ:  
(VENDEDORA)**

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF n.º

2 - \_\_\_\_\_  
CPF n.º